

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 007/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.683.812/0001-00

Endereço: Estrada Geral Medeiros, nº 4398

Cidade: Barra Velha Estado: SC

CEP: 88.390-000

Telefone: (47) 3031-6079

Email: planotecconstrucoes@gmail.com

Representante Legal: : Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	28719 - CORRIMAO COM PES DE FERRO COM CANO 1" X 3/4" Item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	Metro	2.680	323,90	868.052,00
0	28723 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO REDONDO 3/8" PARA PORTA DE MADEIRA Com caixilho de cantoneira 1" x 1/4". Deverá ser entregue com a	M2	063	707,10	681.023,07

7	fechadura de perfil com maçaneta instalada, acompanhada de chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	M2	703	107,19	001.023,71
11	28725 - GRADE DE PROTEÇÃO DE JANELA FERRO REDONDO 3/8" Grade de proteção de janela ferro redondo 3/8" com quadro de cantoneira 1" x 1/4" com travessa de ferro chato 1" x 1/4". Item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	M2	1.400	452,79	633.906,00
14	28726 - GRADE PARA MURO - CHUMBAMENTO Tipo cerca em módulos de 2 m de altura em cantoneira 1/4" x 1 1/2", estruturado em três linhas horizontais de barra chata de ferro de 1" x 1/8", com espaçamento entre varetas de 110 mm, apoiados em colunas de ferro quadrado de 60 x 60 mm, parede de 3/16" de espessura. Tratamento de superfície galvanizado a fogo, com pintura eletrostática, instalada e fixada por chumbamento. LIVRE DISPUTA	M2	6.596	477,32	3.148.402,72
19	28721 - GUARDA CORPO TIPO GRADIL Fabricado travessas e montantes em tubo de aço 1020 galvanizado a fogo, com diâmetro de 2" x 2 mm, com pintura eletrostática. Gradil fabricado em tubo aço 1020 galvanizado a fogo, com diâmetro de 3/4" x 2 mm, tendo distância entre perfis de 90 mm, com pintura eletrostática. Com 1100 mm de altura. Conforme croqui. LIVRE DISPUTA	Metro	2.980	598,00	1.782.040,00
21	28735 - JANELA TIPO BASCULANTE Fabricada em alumínio linha 25 suprema, sem vidro. Instalada. LIVRE DISPUTA	M2	521	511,52	266.501,92
22	28736 - JANELA TIPO DE CORRER Fabricada na linha 25 suprema com folhas fixas e móveis, sem vidro. Instalada. LIVRE DISPUTA	M2	578	527,75	305.039,50
23	28738 - LA VATORIO COLETIVO - ESCOVODROMO Fabricado em chapa de aço inox 304 asi 18.8 com espessura 1,20 mm e com 500 mm de largura. Instalado. Conforme croqui. LIVRE DISPUTA	Peça	138	1.977,00	272.826,00
32	28756 - PORTA JANELA DE CORRER Fabricada na linha 30 suprema, com folhas fixas e móveis, sem vidro. Instalada. LIVRE DISPUTA	M2	325	753,90	245.017,50
35	28758 - PORTA VENEZIANA DE ALUMINIO Devem ser fabricadas em alumínio anodizado fosco linha 25 suprema. Com dobradiças de alumínio e fechadura. Instalada. LIVRE DISPUTA	M2	2.296	645,90	1.482.986,40
36	28757 - PORTA VENEZIANA DE FERRO DE 1,20 MM COM QUADRO 30 X 40 CM Deverá ser entregue com a fechadura de perfil com maçaneta instalada, acompanhada de chave e cópia. item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	M2	710	987,70	701.267,00
40	28764 - PORTAO DE FERRO REDONDO 3/8" COM QUADRO DE FERRO CHATO 3/16 X 1" Deverá ser entregue com porta cadeado instalado, acompanhado de cadeado com chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	M2	1.080	456,95	493.506,00
42	28769 - SUPORTE DE FERRO 3/4" X 1/8" COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA TV LCD 32" E MULTIMÍDIA Deverá ser entregue com porta cadeado instalado, acompanhado de cadeado com chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	30	403,00	12.090,00
43	31387 - SUPORTE DE FERRO 3/4" X 1/8" COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA TV LCD 43" E MULTIMÍDIA Com porta cadeado, acompanhado de cadeado com chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	58	460,50	26.709,00
44	28770 - SUPORTE DE FERRO DE CANTONEIRA PARA INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR 10000 BTUS Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	85	239,10	20.323,50

45	28771 - SUPORTE DE FERRO PARA INSTALACAO DE BEBEDOURO DE AGUA Item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	Peça	342	293,43	100.353,06
46	28772 - SUPORTE DE FERRO REDONDO 5/16" PARA PROJETO MULTIMÍDIA, MEDINDO 45 X 40 X 15 CM. Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	126	259,90	32.747,40
47	42192 - SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS Suporte em aço para caixa de perfurocortante com capacidade de 7 litros. EXCLUSIVO	Peça	10	31,33	313,30
48	28766 - TELA CRIMPADA GALVANIZADA EM MALHAS DE 5X15 CM Tela crimpada galvanizada em malhas de 5x15 cm com fios de diâmetro 2,4 mm e altura de 2 metros. Item galvanizado, com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	Metro	12.019	342,36	4.114.824,84
49	42195 - TELA MOSQUITEIRO DE FIBRA DE VIDRO COM QUADRO EM PERFIL DE ALUMÍNIO 1.1/2". Com pintura epoxi. LIVRE DISPUTA	M2	5.364	241,90	1.297.551,60
50	41180 - ESTRUTURA METÁLICA COM LONA Toldo com estrutura metálica, galvanizada, com pintura epoxi, incluindo o fornecimento da lona: colorida, resistentes a intempéries, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior com proteção a raios ultravioleta. LIVRE DISPUTA	M2	12.480	302,21	3.771.580,80
57	41177 - MANUTENÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA Malha de fibra de vidro recoberta em PVC para janelas e portas. Inclui na manutenção a troca de borrachas de fixação. LIVRE DISPUTA	M2	2.000	233,30	466.600,00
60	41174 - SUPORTE DE FERRO 3/4" X 1/8" COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA TV LCD 49" E MULTIMÍDIA Com porta cadeado, acompanhado de cadeado com chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	2	487,40	974,80
61	41175 - SUPORTE DE FERRO 3/4" X 1/8" COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA TV LCD 75" E MULTIMÍDIA Com porta cadeado, acompanhado de cadeado com chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	2	576,60	1.153,20
62	41176 - SUPORTE DE FERRO 3/4" X 1/8" COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA TV LCD 86" E MULTIMÍDIA Com porta cadeado, acompanhado de cadeado com chave e cópia. Item galvanizado, com pintura epoxi. EXCLUSIVO	Peça	2	649,90	1.299,80
67	41181 - TELA CRIMPADA GALVANIZADA EM MALHAS DE 5X15 CM - PVC Tela de alambrado crimpada galvanizada, revestida em PVC. em malhas de 5x15 cm com fios podendo variar de 2,00 mm até 2,50 mm de diâmetro e altura de 1 metro. Na cor verde. LIVRE DISPUTA	M	1.000	406,60	406.600,00
68	41173 - BRISE VERTICAL METÁLICO Brise em painéis verticais, fixos, em aço galvanizado e pintura epoxi. Conforme croqui. LIVRE DISPUTA	M2	600	739,90	443.940,00
71	41314 - MANUTENÇÃO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM Chapa de aço em carbono 1020. Cortada sob medida, para reparos em estruturas metálicas danificadas por corrosão ou deformação; considerar dobras, preparo para solda, limpeza da superfície com thinner ou aguarrás, aplicação de zarcão e após secagem do zarcão, pintura com esmalte sintético nas áreas afetadas, mantendo a cor existente. Inclui o fornecimento das chapas. EXCLUSIVO	M2	100	428,33	42.833,00
	41315 - MANUTENÇÃO EM CHAPA DE AÇO 2,0 MM Chapa de aço em carbono 1020. Cortada sob medida, para reparos em				

72	estruturas metálicas danificadas por corrosão ou deformação; considerar dobras, preparo para solda, limpeza da superfície com thinner ou aguarrás, aplicação de zarcão e após secagem do zarcão, pintura com esmalte sintético nas áreas afetadas, mantendo a cor existente. Inclui o fornecimento das chapas. EXCLUSIVO	M2	100	300,00	30.000,00
73	41316 - MANUTENÇÃO EM CHAPA DE AÇO 3,0 MM Chapa de aço em carbono 1020. Cortada sob medida, para reparos em estruturas metálicas danificadas por corrosão ou deformação; considerar dobras, preparo para solda, limpeza da superfície com thinner ou aguarrás, aplicação de zarcão e após secagem do zarcão, pintura com esmalte sintético nas áreas afetadas, mantendo a cor existente. Inclui o fornecimento das chapas. EXCLUSIVO	M2	100	350,00	35.000,00
74	42193 - SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS Suporte em aço para caixa de perfurocortante com capacidade de 13 litros. EXCLUSIVO	Peça	45	34,51	1.552,95
75	42194 - SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS Suporte em aço para caixa de perfurocortante com capacidade de 20 litros. EXCLUSIVO	Peça	45	41,63	1.873,35
Valor Total					21.688.889,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 19/10/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Contratante.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de

até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos,

após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2,



de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/05/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021189830** e o código CRC **8EC1CD06**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.107739-6

0021189830v5

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0021190911/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 007/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais, de acordo com as especificações, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA, Item 06 - R\$ 323,90, Item 09 - R\$ 707,19, Item 11 - R\$ 452,79, Item 14 - R\$ 477,32, Item 19 - R\$ - 598,00, Item 21 - R\$ 511,52, Item 22 - R\$ 527,75, Item 23 - R\$ 1.977,00, Item 32 - R\$ 753,90, Item 35 - R\$645,90, Item 36 - R\$ 987,70, Item 40 - R\$ 456,95, Item 42 - R\$ 403,00, Item 43 - R\$ 460,50, Item 44 - R\$ 239,10, Item 45 - R\$293,43, Item 46 - R\$ 259,90, Item 47 - R\$ 31,33, Item 48 - R\$ 342,36, Item 49 - R\$ 241,90, Item 50 - R\$ 302,21, Item 57 - R\$ 233,30, Item 60 - R\$ 487,40, Item 61 - R\$ 576,60, Item 62 - R\$ 649,90, Item 67 - R\$ 406,60, Item 68 - R\$ 739,90, Item 71 - R\$ 428,33, Item 72 - R\$ 300,00, Item 73 - R\$ 350,00, Item 74 - R\$ 34,51 e Item 75 - R\$ 41,63.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/05/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021190911** e o código CRC **B64D6CDE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

Ata nº 0021189830/2024

Última atualização 14/05/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2024 **Data de assinatura:** 14/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 15/05/2025**Id ata PNCP:** 83169623000110-1-000028/2024-000001 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [83169623000110-1-000028/2024](#)**Objeto:**

Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0021189830	14/05/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

